

Secretaria de
SaúdeGOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO

21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE-SES/PE E, DO OUTRO LADO, O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MESTRE VITALINO PEREIRA DOS SANTOS, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

PROCESSO DE SELEÇÃO: Nº 002/2015

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, **Dr. ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, nomeado pelo Ato nº 05, publicado no DOE em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e, do outro lado, o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0008-00, com endereço na Av. Amazonas, nº 175, Universitário, Caruaru/PE, CEP 55.016-430, neste ato representado por **Dr. GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, **CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, declarou pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; **CONSIDERANDO** que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional, havendo a necessidade de expandir a capacidade de leitos no âmbito do Estado de Pernambuco para tratamento dos pacientes com COVID-19; **CONSIDERANDO** a RESOLUÇÃO TC nº 80, de 23 de março de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco que prever a extensão da aplicabilidade das resoluções expedidas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública do novo coronavírus (COVID-19), no que couber, às Organizações Sociais de Saúde, enquanto perdurar o quadro fático justificador e em caso de onerosidade da relação jurídica estabelecida em decorrência do uso do espaço privado, o valor ajustado deverá ser justificado de forma simplificada; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar Estadual nº 425, de 25 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para contratações destinadas ao fornecimento de bens, à prestação de serviços, à locação de bens e à execução de obras necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus, no âmbito do Poder Executivo Estadual; **CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 250/2021, da Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde, (id. nº 15078856), bem como a Nota Técnica nº 67/2021, da Superintendência Financeira de Prestação de Contas, (id. nº 18969557), ambos setores da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, além da instrução processual do SEI nº 2300000302.000012/2021-41, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Gestão nº 001/2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Aditivo a **ampliação** de 30 (trinta) leitos de UTI SRAG/COVID-19, acarretando o acréscimo financeiro no valor de **R\$1.417.594,67 (um milhão, quatrocentos e dezessete mil quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos)**, a ser pago mensalmente, de acordo com a Nota Técnica nº 67/2021, da Superintendência Financeira de Prestação de Contas, (id. nº 18969557).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente aditivo terá seu termo inicial a partir da data de sua assinatura, com efeito retroativo a 24/05/2021 e termo final em 31/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

FONTE: 0144530002

CÓDIGO UG: 530401

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0410.4610.1010

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43

NOTA DE EMPENHO: 2021NE015891, de 01/12/2021

VALOR: R\$10.159.428,47

FONTE: 0144530002

CÓDIGO UG: 530401

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0410.4610.1010

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43

NOTA DE EMPENHO: 2021NE016606, de 10/12/2021

VALOR: R\$2.835.189,34

PARÁGRAFO ÚNICO. As referidas Notas de Empenho garante o pagamento da quantia de **R\$12.994.617,81 (doze milhões, novecentos e noventa e quatro mil seiscientos e dezessete reais e oitenta e um centavos)**, devendo o valor restante ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e, posteriormente, ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

5.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento no formato digital, para todos os efeitos de direito.

Recife, data da assinatura digital.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
SECRETÁRIO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

GIL MENDONÇA BRASILEIRO
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **Gil Mendonça Brasileiro**, em 24/01/2022, às 11:08, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo de Melo**, em 28/01/2022, às 14:05, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20661834** e o código CRC **CE543978**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongüi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: